



1  
**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 00022/2010**

Modalidade: **Pregão nº 00016/2010 - REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: **Presencial**

Processo n.º : **00022/2010**

Objeto: **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ESTOPAS E DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA.**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :**

**26/05/2010 às 14:00 horas**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A  
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG  
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail:  
silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**Edital de Licitação nº 00022/2010**

Modalidade: **PREGÃO 00016/2010 – REGISTRO DE PREÇO**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo n.: **00022/2010**

Objeto: **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ESTOPAS, DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA..**

**1- PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG., situada na Rua Dr. Brandão, nº 59 - Centro, no mesmo Município, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** em sessão pública na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Campanha localizada a Rua Dr. Brandão nº 59 - Campanha/ MG, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **Sr. Nilber Martins Rosa**, tendo como equipe de apoio **Alberto Ângelo de Araújo e Tales Gomes**, designados pelo Prefeito Municipal **SR. Lázaro Roberto da Silva**, conforme portaria Administrativa nº 2879 de 04/01/2010 e, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais nºs 4006/2006 e 4007/2006 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sob o sistema de Registro de Preços.

**"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."**

**2 - OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o **FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, ESTOPAS, DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Convite.

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: [silvanocompras@campanha.mg.gov.br](mailto:silvanocompras@campanha.mg.gov.br)

Site: [www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

**LOCAL: Prefeitura Municipal da Campanha**

**Endereço: Dr. Brandão nº 59 - Centro - Campanha-MG**

**Data/hora: 26/05/2010 às 14:00 horas**

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2010 - PROCESSO Nº 00022/2010 <b>ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL</b> PROPONENTE: .....
--

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2010 - PROCESSO Nº 00022/2010 <b>ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> PROPONENTE: .....
---



## Prefeitura Municipal da Campanha “Terra do Cientista Vital Brazil” Estado de Minas Gerais

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

5.4 - o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente Edital.

### 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas Comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas, numeradas e rubricada, e a ultima assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observando o modelo do anexo II, deste edital, e deverão constar:

R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

- a. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
- b. Número do processo.
- c. Descrição clara e detalhada do(s) materiais ofertados.
- d. O prazo de validade das propostas, que **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
- e. O prazo máximo para a entrega dos materiais, que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da unidade e/ ou emissão da Nota de Empenho.
- f. Marca do item ofertado.
- g. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- h. **Declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar de licitações.**
- i. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.2 - O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

6.3. O preço deve ser estipulado, unitário e globalmente, em algarismos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já incluída os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

## 7 - HABILITAÇÃO

### 7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2 - REGULARIDADE FISCAL

R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059

CEP: 37.400-000 - Campanha - MG

e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br

Site: www.campanha.mg.gov.br





**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

7.2.5 - Cópia do Certificado ISO 9001 e ISO TS 16949 e ISO 14001 da marca ofertada.

**7.3 - DECLARAÇÃO DE MENORES DE 18 ANOS E FATOS IMPEDITIVOS**

**(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)**

7.4.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 - DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme o modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<p>A Empresa ....., CNPJ n.º .....,  declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização  de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18  anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16  anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.</p> <p align="center">Data e local</p> <p align="center">Assinatura de Diretor ou Representante Legal</p>

7.4.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme modelo abaixo:



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

DECLARAÇÃO

A Empresa....., CNPJ n.º .....,  
 declara, sob as penas da lei, que até a presente data,  
 inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no  
 presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
 declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura de Diretor ou Representante Legal

**8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/ lote ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**





## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **9 - RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **11 - ATA REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

11.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

11.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços que terá validade de doze (12) meses.

11.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

#### **12 - RECEBIMENTO DA MERCADORIA**

12.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pela Setor de Transportes especialmente designado para esse fim e constatadas as coincidências com as reais características pré-fixadas.

12.2 - As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório.

12.3 - verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

#### **13 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO**



## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

13.1. O Proponente vencedor deverá retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos, na Prefeitura a partir do comunicado do Departamento de Compras de acordo com a necessidade.

13.1.1. Fica designado como local de retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a mesmo do Item 1.2.

13.1.2. O prazo concedido para retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

13.3. No ato da retirada da nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento à empresa deverá apresentar, prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND) e FGTS.

13.4. O não cumprimento do disposto no item 14.3 implicará na não retirada da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no item 18.1

### **14 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS**

14.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. Prazo para entrega do produto: máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

14.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

14.4. Da garantia:

14.4.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução e nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# **Prefeitura Municipal da Campanha**

## **“Terra do Cientista Vital Brazil”**

### **Estado de Minas Gerais**

#### **15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

15.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

15.3 - O Chefe do Departamento de Licitações, comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

15.4 - Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

15.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material e / ou serviço Licitado, previstas na LDO/ 2007, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

16.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem





## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

16.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

16.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

16.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

16.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **17 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

17.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.1.1 - Retardarem a execução do certame;

17.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

18.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**





## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

18.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG.

18.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

18.5. A CPL poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

18.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/ MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

18.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier, salvo disposição em contrário prevista nos ANEXOS deste Edital.

18.8. Desde que esteja especificamente solicitado nos Anexos deste Edital, o licitante se obriga à apresentação de amostras, em embalagens originais, catálogos, manuais, prospectos, folhetos, croquis, etc, e demonstrará todos os materiais referentes ao objeto da licitação, sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal da Campanha/MG sob a pena de ter sua proposta desclassificada.

18.9. O licitante adjudicado obriga-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

18.10. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

18.11. A Prefeitura Municipal poderá reincidir a Ata de Registro de Preços, se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.12. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pela CPL.

18.13. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Praça Alberto Rocha, 100.



## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

18.14. Faz parte integrante do presente Edital:

Índice do Edital;

Normas da licitação;

Anexo I - Relação do Material;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Minuta da Ata Registro de Preços.

18.15. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

### **19 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

19.1. O Edital será fixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e poderá ser obtido por interessados cadastrados em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, sem ônus, junto a Administração, sito no mesmo endereço do item 1.2., até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

19.2. Esclarecimentos sobre os produtos e do presente Convite serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 16:00 horas, até o último dia previsto para entrega das Propostas.

### **20 - ORIENTAÇÕES FINAIS**

20.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre produtos ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha/MG, 04 de maio de 2010.

---

**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0016/2010**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Observação:** Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, marca, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1 - Do Objeto

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, estopas e desengraxantes, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MERCADORIA	Und	Quant.
1	AGRIFLU PARA RADIADOR C/05 LITROS	GL	50
2	DESENGRAXANTE SOLUPAN BALDE COM 50 LITROS	BD	20
3	ESTOPA PARA LIMPEZA EXTRA, EM ALGODÃO BRANCA COM 50 QUILOS	FD	10
4	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT 4/5	FR	400
5	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT 3	FR	100
6	GRAXA BASE LITIO NLGI-11/NH 720A C/20 QUILOS	GL	100
7	GRAXA LITIO AMBA GR9, COM 20 LITROS	BD	50
8	GRAXA PARA CHASSI BASE CALCIO/LITIO MGLI/II C/20 QUILOS	GL	100
9	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	FR	50
10	ÓLEO 15 W 40 API CG4 SAE MOTOR, COM 20 LITROS	BD	50
11	ÓLEO 15 W 40 API CH4/NH3304 AMBA MASTER GOLD HSP MOTOR, COM 20 LITROS	BD	200
12	ÓLEO 1580 VG 46 HIDRAULICO, COM 20 LITROS	BD	50
13	ÓLEO 2 TEMPOS, FRASCO COM 500 ML	FR	500
14	ÓLEO 20 W 30 AMBA MASTERTRAN TRANSMISSÃO , COM 20 LITROS	BD	200
15	ÓLEO 20 W 50 PARA MOTOR A GASOLINA E ÁLCOOL - EMBALAGEM DE 01 LITRO	FR	500
16	ÓLEO 40 LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 20 LITROS	BD	400
17	ÓLEO 68 HIDRÁULICO BALDE COM 20 LITROS	BD	100
18	ÓLEO 90 PARA ENGRENAGEM, BALDE COM 20 LITROS	BD	450
19	ÓLEO ATF TIPO A, BALDE COM 20 LITROS	BD	40



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

20	ÓLEO AXF SAE 80 W 90 API GL5 MH520C AMBA ENGRENAGEM, COM 20 LITROS	BD	200
21	ÓLEO CÂMBIO CASTROL TRIANGULAR, COM 20 LITROS	BD	200
22	ÓLEO DE CÂMBIO SAE 80 W 90 API GL3/7 ENGRENAGEM, COM 20 LITROS	BD	200
23	ÓLEO DIREÇÃO ATF TIPO A, COM 20 LITROS	BD	100
24	ÓLEO SAE 10 W 30 TRANSMISSÃO API GL4, COM 20 LITROS	BD	50
25	ÓLEO SAE 15 W 40 API CH-4 EZ-4 DIESEL, COM 20 LITROS	BD	400
26	ÓLEO SAE 20 W 30 AMBA MULTI F ALLISON TOSA TRANSMISSÃO, COM 20 LITROS	BD	200
27	ÓLEO SAE 50 - MIL 2104BC, COM 20 LITROS	BD	50
28	ÓLEO SAE 85 W 140 API GL5 AMBA HIPOIDE, COM 20 LITROS	BD	200
29	ÓLEO SAE 85 W 140 API GL5EP ENGRENAGEM, COM 20 LITROS	BD	200
30	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15 W 50 COM 01 LITRO	FR	200
31	ÓLEO SINTÉTICO 10 W 40 COM 01 LITRO	FR	500
32	ÓLEO TRX SAE 20 W 40 API GL4 NH 4388 TANDER , COM 20 LITROS	BD	200
33	SHAMPOO PARALAVAGEM DE CARRO, EMBALAGEM COM 50 LITROS	BD	50
34	SUPER ADITIVADO, LATA COM 50 LITROS	LTA	50

1.2- Informar preço unitário e total por item, em moeda nacional vigente no país;

1.2.3 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

1.3 - As quantidades citadas no **Anexo I**, são estimativas.

1.4 - Todos os produtos serão analisados e aceitos pelo servidor designado para esta função;

**1.5 - O preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas incidentes, inclusive despesa com frete para entrega no município de Campanha/MG.**

1.6 - O preço ofertado é fixo e irrevogável por doze (12) meses;

1.7 - As propostas devem ser apresentadas de forma escrita, em uma via, sem rasuras ou entrelinhas e assinada pelo representante legal da licitante;

1.8 - O prazo da entrega dos materiais não poderão ser **superior a até cinco (05) dias** da formalização da Autorização de Fornecimento;

1.9 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da data de abertura do envelope de proposta de preços;



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

1.10 - Valor estimado para este certame **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais) para ser registrado na Ata por um período de doze (12) meses.







**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROCESSO N.º 00022/2010 – PREGÃO N.º 00016/2010**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2010**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone / Fax:

Nome do Signatário:

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca

Total global por extenso	
Prazo de Entrega	
Prazo de validade da proposta	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

**Assinatura do Representante Legal.**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III**

Descreve e Regulamenta as solicitações feitas no edital Pregão

Processo n° 00022/2010

Parte Integrante do Edital.

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) ..... (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO n.º 00016/2010 (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

**RECONHECER FIRMA (S)**



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2010**

**PROCESSO Nº 022/2010**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos \_\_\_\_\_, na Sala do Departamento de Compras/Licitações, localizada na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, o Exmo. Chefe do Setor de Transportes **Sr. Antonio Garotti Vitor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 4006 e 4007/2006 com suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 0016/2010, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Campanha e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal as folhas anexas ao Processo nº 0022/2010, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, estopas e desengraxantes, para manutenção da frota de veículos e maquinários da Prefeitura, mediante modalidade Pregão Presencial via Registro de Preços, ( menor preço unitário)**, conforme termo de referencia e demais anexos e disposições deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas as Propostas apresentadas pelas empresas: \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, classificadas de acordo com resultado obtido no Mapa de Apuração, anexo ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Fornecedores Registrados como vencedores dos produtos, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento, com os preços, na tabela abaixo relacionada:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca

**01 - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para **fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, estopas e desengraxantes, para manutenção da**  
**R.Dr. Brandão 59 - Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**  
**CEP: 37.400-000 - Campanha - MG**  
**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**  
**Site: www.campanha.mg.gov.br**



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

**frota de veículos e maquinários da Prefeitura** conforme especificado no Anexo I do Edital.

#### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites dos previstos no art.57 da lei 8.666/93, caso seja de interesse do município.

**II** - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) serviço(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

#### **04 - DO PREÇO**

**I** - Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Mapa de Apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 016/2010.

**II** - Em cada emissão de Autorização de Fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital. do Pregão Presencial nº 0016/2010 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço a ser pago será de acordo com o constante do Mapa de Apuração anexo ao Pregão Presencial nº 0016/2010 pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### Estado de Minas Gerais

#### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - A Contratada entregará os produtos conforme necessidade da Prefeitura no local indicado na Autorização de Fornecimento.

**II** - A Contratada entregará os produtos solicitados no prazo máximo de cinco (05) dias, de acordo com a proposta de preços, anexo ao Processo.

#### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - O pagamento devido ao contratado será realizado contra apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo Setor de Transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação.

**II** - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Serviço Municipal de Fazenda da Prefeitura M. da Campanha, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

#### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos serviços executados não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a Administração Municipal comunicará à detentora para substituição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Os serviços deverão ser executados acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**IV** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo ou redução de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

#### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente. instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal





## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuado às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital. do Pregão Presencial nº 0016/2010, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

**R.Dr. Brandão 59 – Centro - CNPJ 18.712.174/0001-42 - Tel (35) 3261-1427-Tel/Fax (35) 3261-1059**

**CEP: 37.400-000 - Campanha – MG**

**e-mail: silvanocompras@campanha.mg.gov.br**

**Site: www.campanha.mg.gov.br**



## **Prefeitura Municipal da Campanha** **“Terra do Cientista Vital Brazil”** **Estado de Minas Gerais**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**I** - As execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante, na oportunidade será informado a dotação orçamentária.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital. do Pregão Presencial nº 0016/2010 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.



**Prefeitura Municipal da Campanha**  
**“Terra do Cientista Vital Brazil”**  
**Estado de Minas Gerais**

II - Fica eleito o foro desta Comarca da Campanha - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**III** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 04 de maio de 2010



**Nilber Martins Rosa**  
**Pregoeiro**

**Alberto Ângelo de Araújo**  
**Equipe de Apoio**

**Tales Gomes**  
**Equipe de Apoio**

**Antonio Garotti Vitor**  
**Setor de Transportes**

**Empresas credenciadas:**